



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL Nº 21/2017**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO CIENTÍFICOS PARA PESQUISA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, torna público o presente edital para aquisição de equipamentos técnico-científicos para pesquisas realizadas nos *Campi* do IFSULDEMINAS.

## **1. OBJETIVO**

Apoiar as propostas que visam atender à necessidade de investimento em equipamentos a serem compartilhados no desenvolvimento de pesquisas na instituição, que possuam relação com Arranjos Produtivos Locais e a Sociedade e com a área de Inovação Tecnológica, a fim de promover a melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos *Campi* do IFSULDEMINAS, em todas as áreas do conhecimento e ainda propiciem criações intelectuais passíveis de proteção e transferência de tecnologia, auferindo retorno para a sociedade.

## **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital, obedecendo à ordem de classificação, e serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente.

**2.2** As aquisições deverão ser realizadas pelo requisitante em até 6 meses após a liberação do recurso e ficam condicionados ao cumprimento das regras de utilização do cartão pesquisador, disponível em: <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>

## **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**3.1** São consideradas elegíveis as propostas:

**3.1.1** Oriundas de servidores que atuam na pesquisa, ou seja, possuam projetos cadastrados no GEPPEX do IFSULDEMINAS e que possuam cadastro atualizado na plataforma Lattes até a data de submissão da proposta.

**3.1.2** Que sejam enviadas no prazo e formato determinados no item 6 deste edital.

**3.2** O coordenador da proposta deverá ser o responsável pelo laboratório ou usuário contínuo.

**3.2.1** Nos casos em que não há laboratório específico, o responsável pela proposta será também responsável pelo equipamento.

**3.3** Cada coordenador(a) poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

**3.3.1** Em caso de envio de mais de uma proposta ou existirem duas propostas idênticas, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;
- b) se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão passíveis de indeferimento.

**3.4** O(A) solicitante deve dispor de local adequado para instalação/armazenamento do equipamento a ser adquirido, o que deverá ser demonstrado na proposta.

**3.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira/técnica do(a) proponente junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo, e/ou aquele que estiver inadimplente com a prestação de contas parcial e/ou final do cartão pesquisador.

**3.6** A não observância do disposto neste edital ou repasse de informações incorretas implica na desclassificação da proposta.

**3.7** Coordenadores com propostas aprovadas anteriormente no edital 13/2016 ficam impedidos de enviar novas propostas.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 240.000,00, definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PPPI, e será distribuído e analisado em duas faixas de valores:

**4.1.1** Proposta com valores até R\$ 20.000,00 (vinte mil)

**4.1.2** Propostas com valores entre R\$ 20.000,00 (vinte mil) e 40.000,00 (quarenta mil)

**4.2.** Em cada faixa de valor descrita nos itens 4.1.1 e 4.1.2 serão atendidas prioritariamente 6 e 3 propostas respectivamente.

**4.2.1** Não havendo propostas que contemplem os valores disponíveis em cada faixa, poderá haver remanejamento dos recursos e atendimentos as propostas em ordem geral de classificação.

**4.2.2** O valor solicitado enquadra automaticamente a proposta em uma faixa.

**4.3** As propostas serão aprovadas na íntegra ou com redução de até 20% do valor proposto.

**4.4** O valor destinado a este edital poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 5.1 Serão financiados neste edital:

**5.1.1** Equipamentos destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos projetos da Instituição;

**5.1.2** Equipamentos destinados à estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos projetos de empresas juniores e empresas incubadas.

### 5.2 Não serão financiados neste edital:

**5.2.1** Despesas classificadas como custeio, tais como materiais de consumo e serviços de terceiros (incluindo a aquisição de softwares). Deve-se consultar a classificação das despesas na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, disponível em: [http://www3.tesoureirosPagadores/legislacao/download/contabilidade/Port\\_448\\_2002.pdf](http://www3.tesoureirosPagadores/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)

**5.2.2** Taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros.

**5.2.3** Itens não caracterizados como de uso compartilhado, tais como: projetor multimídia, notebooks, tablets, smartphones, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa: mobiliário, aparelho de ar condicionado e demais aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio deste programa a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções e/ou reformas de edificações.

## 6. PROPOSTAS

**6.1** As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, via GPPEX, de acordo com os modelos do Anexo I – Modelo de proposta e do Anexo II – Orçamento prévio, além do envio de orçamentos/cotações conforme o item 6.2.6 presente neste Edital.

**6.1.1** O não envio da proposta em conformidade com os modelos dos anexos e com o item 6.2.6 deste edital, implicará na desqualificação da proposta.

a) Inscrição via GPPEX <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>. Para efetivação da inscrição é necessário realizar no GPPEX os seguintes passos:

#### **1º passo: CADASTRAR A PROPOSTA**

– No Tipo de Projeto Equipamentos/Taxa de bancada

#### **2º passo: SUBMETTER A PROPOSTA ao edital.**

- Só serão aceitas inscrições das proposta que forem cadastradas e submetidas neste edital no GPPEX.

b) **Período de Inscrição: de 17 de março a 17 de abril de 2017.**

c) Divulgação da relação de projetos enquadrados no edital e que seguirão para análise até 05 de maio de 2017.

d) Resultado final da seleção: até 60 dias após o prazo de encerramento das inscrições.

e) Pedidos de reconsideração: 1 dia após a publicação do resultado final, via e-mail ([cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br)). A fase de enquadramento não cabe recurso conforme o item 7.1.1 deste Edital.

f) Resultado dos pedidos de reconsideração: 1 dia após os pedidos de reconsideração.

g) O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da PPPI, [www.ifsuldeminas.edu.br/pppi](http://www.ifsuldeminas.edu.br/pppi).

**6.1.2** Os contemplados neste edital terão um prazo de 15 dias para enviarem a documentação após a solicitação pelo e-mail [cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br)

**6.1.3** O não envio da documentação no prazo estipulado no item 6.1.2, **implicará na desqualificação da proposta**, e o próximo classificado da lista dos contemplados será chamado.

**6.2** A proposta deverá ser enviada em arquivo único, ou separadamente, nos modelos previstos neste edital, e deverá conter:

6.2.1 Breve descrição da infraestrutura existente (Anexo I)

6.2.2 Descrição e justificativa do equipamento a ser adquirido (Anexo I)

6.2.3 Informações sobre projetos de pesquisa desenvolvidos no *Campus* (Anexo I)

6.2.4 Informações sobre projetos de pesquisa desenvolvidos pelo requisitante (Anexo I)

6.2.5 Planilha orçamentária corretamente preenchida (Anexo II);

6.2.6 Um (1) orçamento atualizado por equipamento(tempo menor que 60 dias), contendo valor total do item, valor do frete (quando houver), data da cotação, razão social e CNPJ da empresa / representante responsável pela cotação, em **formato pdf**.

## **7. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.

**7.1.1 Enquadramento (eliminatório):** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PPPI para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória e não cabe recurso.

**7.1.2 Mérito (classificatório):** cada proposta enquadrada será analisada (de acordo com o item 7.2) quanto ao impacto e relevância, sendo considerados principalmente os itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 que contém a justificativa das propostas. Será considerado também o orçamento enviado.

**7.1.3 Prioridade:** as propostas serão classificadas em ordem de prioridade, sendo esta:

a) Propostas que envolvam a área de Inovação Tecnológica

b) Laboratórios que sejam multiusuários;

c) Maior número de projetos beneficiados ou áreas beneficiadas.

**7.2** Os critérios de julgamento do mérito (item 7.1.2) das propostas apresentadas para obtenção de apoio serão avaliados por comitê científico (com membros internos e/ou externos) designado para este fim, sendo eles:

**7.2.1** Consistência da proposta – coerência entre os objetivos da aquisição e a estrutura existente na instituição (itens 2.1 e 2.2.1 – Anexo I) nota de 0 a 10;

**7.2.2** Relevância institucional e regional da proposta – inserção do projeto no Arranjo Produtivo Local, contexto local e regional de ciência, tecnologia, inovação (item 2.2.2 – Anexo I) nota de 0 a 10;

**7.2.3** Coerência temática e possibilidade de compartilhamento para melhor aproveitamento dos equipamentos (item 2.2.3 – Anexo I) nota de 0 a 10;

**7.2.4** Justificativa técnica e científica para a aquisição do equipamento explicitando à necessidade institucional na área de Inovação Tecnológica (item 2.2.4 – Anexo I) nota de 0 a 10;

**7.2.5** Relevância da aquisição do equipamento para projetos beneficiados na área de Inovação Tecnológica (item 3 – Anexo I) nota de 0 a 30;

**7.2.6** Relação entre os benefícios esperados da proposta na melhoria da formação de recursos humanos, no incremento da produtividade científica e no impacto nas criações intelectuais passíveis de proteção e transferência de tecnologia com os custos dos equipamentos solicitados (item 4 – Anexo I) nota de 0 a 30.

**7.3** O comitê científico, após a análise da proposta, poderá recomendar o apoio integral, parcial ou não recomendar.

**7.4** A classificação final de mérito será dada considerando-se a soma das notas recebidas em cada critério.

**7.5** Os membros do comitê científico não poderão compor equipes de quaisquer propostas apresentadas.

## **8. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFSULDEMINAS, devendo ser patrimoniados nos *Campi* e direcionados aos setores solicitantes.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** O(A) pesquisador(a) que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem justa causa, e/ou desistir do projeto após empenho dos valores referentes ao projeto, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação deste Instituto, bem como qualquer edital de fomento interno, pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas.

**9.2** O(A) pesquisador(a) que desistir da proposta após aprovação em edital, mas cujo cartão ainda não tenha sido emitido, e o recurso financeiro ainda não tenha sido empenhado, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bem como qualquer edital de fomento interno, pelo período de 2 (dois) anos.

**9.3** O(A) pesquisador(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente ao IFSULDEMINAS, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

**9.4** Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do

projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**9.5** Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PPPI notificará o(a) pesquisador(a), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**9.6** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

**10.2** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

**10.3** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.

**10.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da unidade proponente.

**10.6** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos ou encaminhamento destes fora do prazo previsto, implicará na desqualificação da proposta.

**10.7** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**10.8** Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes.

**10.9** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.10** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail [cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br).

**10.11** Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI.

Pouso Alegre-MG, 17 de março de 2017.



Assinatura manuscrita de José Luiz de Andrade Rezende Pereira.

José Luiz de Andrade Rezende Pereira

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (Não exceder 4 páginas)**

### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Laboratório:      Coordenador(a):      Telefone: E-mail:      Endereço do currículo Lattes:(    )

Categoria 1 – Laboratórios novos (    ) Categoria 2 – Laboratórios em modernização

### **2 – INFRAESTRUTURA**

2.1. INFRAESTRUTURA EXISTENTE: Breve descrição da estrutura existente.

2.2. EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO:

2.2.1 Porque estes equipamentos são importantes?

2.2.2 Demonstrar relação com o setor produtivo, APL's ou interesse regional de ciência, tecnologia, inovação, formação de recursos humanos e a relevância da aquisição para o IFSULDEMINAS

2.2.3 Possibilidade de compartilhamento do equipamento com projetos em andamento e futuros na área de Inovação Tecnológica.

2.2.4 Apresentar justificativas técnica e científica para aquisição do equipamento explicitando a necessidade institucional para contribuir na área de Inovação Tecnológica

### **3 – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE PESQUISA DO CAMPUS**

3.1. Descrever a relevância da aquisição do(s) equipamento(s) para os projetos beneficiados na área de Inovação Tecnológica;

3.2. Citar os projetos deferidos de Inovação, pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, cadastrados no GPPEX (número do protocolo).

### **4 – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE PESQUISA DO REQUISITANTE**

4.1. Citar os benefícios esperados na melhoria da formação de recursos humanos;

4.2. Produtividade científica do proponente: atuação em atividades de gestão científica, tecnológica, inovação e acadêmica; coordenação ou participação em projetos, grupos e/ou redes de pesquisa, corpo editorial e revisão de periódicos, orientações realizadas, tanto na forma de Trabalho de Conclusão de Curso, quanto de Iniciação Científica, citar produção científica divulgada em livros, capítulos de livros, artigos em periódicos ou em anais de congressos;

4.3. Descrever o impacto da aquisição do(s) equipamento(s) nas criações intelectuais passíveis de proteção e transferência de tecnologia;

4.4. Informar o valor total para aquisição dos equipamentos.

## **ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO**

O Anexo II está disponível em: <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>